

ACÓRDÃO Nº 2559/2019 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 011.101/2003-6.

1.1. Apensos: 009.186/2005-2; 006.370/2013-6; 008.535/2007-7; 004.714/2004-5; 007.766/2009-6; 008.949/2010-7; 028.288/2013-0; 013.223/2011-9; 018.588/2007-4; 027.720/2007-8; 006.128/2006-3; 011.137/2008-0

2. Grupo I – Classe de Assunto: I - Recurso de reconsideração (Tomada de Contas Especial).

3. Recorrentes: Alexandre Lobo de Almeida (123.172.818-38); Artur Pereira Cunha (002.053.201-63); Douglas Leandrini (853.070.928-49); Jorge Luiz Castelo de Carvalho (344.471.647-87); Kimei Kuniyoshi (039.128.688-91); Nelson Rodrigues Pandeló (305.134.648-91); Sueli Vieira da Costa (876.086.938-00); Valdir Antonucci Minto (045.723.648-50); Construtora OAS S.A. (14.310.577/0011-86).

4. Órgãos/Entidades: Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano (extinta).

5. Relator: Ministro Augusto Nardes

5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Benjamin Zymler.

6. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Recursos (SERUR).

8. Representação legal: Gustavo Marinho de Carvalho (OAB/SP 246.900) e outros, representando Kimei Kuniyoshi, Douglas Leandrini e Sueli Vieira da Costa, conforme procurações às peças 132, 131 e 135; Percival José Bariani Júnior (OAB/SP 252.566) e outros, representando a Construtora OAS Ltda., conforme procurações às peças 87, 180, 276 e 288; Carlos Eduardo Moreira (OAB/SP 169.809) e outros, representando Valdir Antonucci Minto, Alexandre Lobo de Almeida, Jorge Luiz Castelo de Carvalho e Artur Pereira Cunha, conforme procurações às peças 136, 137, 134 e 133; Carlos Eduardo Colombi Froelich (OAB/SP 170.435) e outro, representando Nelson Rodrigues Pandeló, conforme procuração à peça 130.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Tomadas de Contas Especial, em que se examinam Recursos de Reconsideração interpostos por Kimei Kuniyoshi, Douglas Leandrini, Sueli Vieira da Costa, Construtora OAS S.A., Valdir Antonucci Minto, Alexandre Lobo de Almeida, Nelson Rodrigues Pandeló, Jorge Luiz Castelo de Carvalho e Artur Pereira Cunha contra o Acórdão 1.721/2016-TCU-Plenário.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator e com fulcro no art. 48, c/c os arts. 32 e 33, da Lei 8.443/1992, em:

9.1. conhecer dos Recursos de Reconsideração interpostos por Kimei Kuniyoshi, Douglas Leandrini, Sueli Vieira da Costa, Construtora OAS S.A., Valdir Antonucci Minto, Alexandre Lobo de Almeida, Nelson Rodrigues Pandeló, Jorge Luiz Castelo de Carvalho e Artur Pereira Cunha para, no mérito, negar-lhes provimento;

9.2. conhecer das novas justificativas apresentadas por Jovino Cândido da Silva como mero expediente;

9.3. dar ciência desta deliberação aos recorrentes e à Procuradoria da República no Estado de São Paulo.

10. Ata nº 41/2019 – Plenário.

11. Data da Sessão: 23/10/2019 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2559-41/19-P.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: José Mucio Monteiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Augusto Nardes (Relator), Raimundo Carreiro e Ana Arraes.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ MUCIO MONTEIRO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
AUGUSTO NARDES
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Procuradora-Geral